



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2021

**Altera o Decreto Municipal nº 21, de 22 de
Março de 2021.**

Gilmar João Alba, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º Altera a redação do inciso II, ficando revogadas as suas alíneas, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 21 de 22 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h.

a) *REVOGADA*

b) *REVOGADA*

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 21, de 22 de março de 2021 que passa a ter redação do Anexo Único deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 23 de abril de 2021.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Geci Nara Souza Silveira
Secretária da Administração